

Deliberação n.º 100/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 13 de abril de 2021

Assunto: Delegados dos Partidos Políticos no Território Nacional e no Estrangeiro

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), no âmbito da preparação e realização das Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional e tendo em vista o bom funcionamento das assembleias de Votos no dia 18 de abril, deliberou, esclarecer e informar sobre a figura do “Delegado do Partido Político”, a quem cabe a fiscalização da Mesa de Assembleia de Voto, por força do art.º 172º do CE.

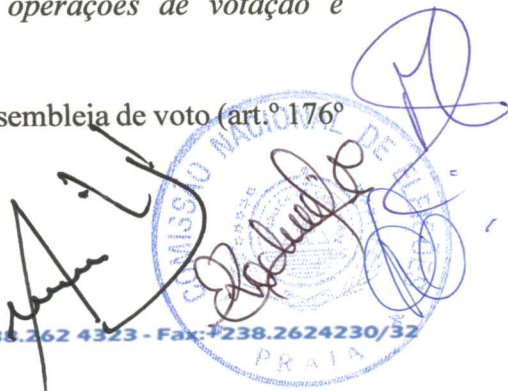
Os partidos políticos têm direito de designar e credenciar, um delegado para cada mesa da assembleia de voto, assim como um suplente (art.º 172º do CE).

Os Delegados dos partidos políticos devem ser designados e credenciados pelo Partido, a nível concelhio ou do círculo. Da credencial devem constar: O nome, o número de inscrição no recenseamento, o número e a data da emissão do documento de identificação e o concorrente que representa e a assembleia de voto para que é designado (art.º 174º do CE).

Nos termos do art.º 179º do CE, os delegados dos partidos políticos podem:

- a) *Ocupar os lugares mais próximos da mesa da assembleia de voto, por forma a que possam fiscalizar plenamente todas as operações eleitorais;*
- b) *Consultar a todo o momento as cópias dos cadernos de recenseamento eleitoral utilizadas pela mesa da assembleia de voto;*
- c) *Ser ouvido e esclarecido acerca de todas as questões suscitadas durante o funcionamento da assembleia de voto, quer na fase de votação, quer na fase de apuramento;*
- d) *Apresentar oralmente ou por escrito reclamações, protestos ou contraprotostos relativos às operações de voto e de apuramento;*
- e) *Assinar a acta e rubricar todos os documentos respeitantes às operações eleitorais;*
- f) *Obter todas as certidões que requerer sobre as operações de votação e apuramento.*

O delegado não poderá ser designado para mais do que uma assembleia de voto (art.º 176º do CE).





Comissão
Nacional de Eleições

Os membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira

